

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado **para Preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva – CR**, por excepcional interesse público, para os empregos públicos de **Analista Ambiental e Auxiliar Administrativo**, neste Edital especificados no **Anexo II**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 58 do Estatuto do CIDES e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CIDES** será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no seu site oficial www.cides.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**, o qual poderá ser alterado mediante aviso e publicação na forma deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cides.com.br.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao **CIDES** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. A critério do **CIDES**, o empregado desenvolverá atividades locado diretamente na sede do consórcio em Uberlândia/MG ou em qualquer um dos municípios consorciados ao **CIDES**¹.

1.7.1. A futura lotação do candidato constará no ato de nomeação, ocasião em que o candidato poderá tomar posse ou pedir seu reposicionamento na lista de classificação, conforme previsto no item 12.4.2 deste Edital.

¹ Os Municípios consorciados constam no link a seguir: <https://cides.com.br/municipios-2/>.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, e no site www.cides.com.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições aos empregos públicos de **Analista Ambiental e Auxiliar Administrativo** são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital quando da efetiva contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **26/08/2025 a 08/09/2025** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no **Anexo VII** deste Edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link disponível no **Anexo VII** deste Edital ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (**Anexo V**) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 3.12**, e de escolaridade/requisitos mínimos referentes ao emprego público pretendido (**Anexo II**).

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08h do dia 26/08/2025 até as 23h59 do dia 08/09/2025**, horário de Brasília.

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial **“Como fazer a inscrição”**, através do link disponível no **Anexo VII**.

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua alguma deficiência – PcD – deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **Anexo VII**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos no formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 3.5.1** do Edital.

3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 3.9** deste Edital.

3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.5. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 3.4.3**, deverá contatar a instituição, **CIDES**, pelo endereço de e-mail **psscides@gmail.com**, no prazo de

até 24 (vinte e quatro) horas após o envio. **Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:**

3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	nome completo do candidato – REQUERIMENTO EX: Fulano da Silva - REQUERIMENTO
3.11 – I	Documento de Identificação	nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO
3.11 – II	Escolaridade mínima	nome completo do candidato – ESCOLARIDADE Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE
3.11 - III	CNH	nome completo do candidato – CNH Ex: Fulano da Silva - CNH
ANEXO IV	Títulos	nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV EX: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.03 Fulano da Silva – 2.05 OBS: Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo IV e de acordo com a sua necessidade.

3.6. Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/Submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no **item 3** deste Edital.

3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementações ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (**Anexo V**), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.10. O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição.

3.11. Será possível fazer uma única inscrição para o CPF/e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o primeiro envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão

reclamações posteriores.

3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link está disponível no Anexo VII, anexar os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), que deverão estar de forma legível e digitalizada:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia da página ou arquivo digital na Carteira de Trabalho, onde está registrada a experiência profissional), ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma/Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso).

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site www.cides.com.br para consulta e impressão.

3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 3.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 3** deste Edital.

3.17. Além das condições estabelecidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Os empregados públicos das vagas ofertadas neste Edital atuarão preferencialmente em Uberlândia ou, havendo demanda, em qualquer Município que está consorciado ao **CIDES**¹.
- b) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIDES**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- d) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CIDES**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1. Para fins de vagas destinadas a PcD, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do emprego ao qual o candidato concorre.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 4.1.1.** Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como **Deficiência TEA** a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:
- III. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- IV. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 4.1.1.1.** Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PcD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PcD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **item 3** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica.
- 4.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições

especificadas para a função.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **item 3.2.1.** e também no **Anexo V**, selecionando a opção de responder “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

4.5.1.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá observar as mesmas exigências do **subitem 4.5.1** deste Edital, devendo ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.

4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PcD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior, declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas a PcD.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, não anexar o Laudo Médico (**Anexo VI**) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O Laudo Médico citado no **subitem 4.5.1** deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos constantes dos **subitens 4.1. e 4.1.1.** deste Edital.

4.9. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CIDES**.

4.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com

deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o Laudo Médico.
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no **subitem 4.5.1**.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações exigidas neste Edital.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.11. O **CIDES** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da Lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.12. O candidato inscrito como PcD, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.13. A ordem de convocação do candidato com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.14. Para a contratação, o candidato considerado PcD será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial do **CIDES** e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo **CIDES**, que atestarão sobre a sua qualificação como PcD, nos termos constantes dos **subitens 4.1. e 4.1.1.** deste Edital e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.

4.14.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.14.2. O candidato contratado como PcD será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIDES** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.

4.14.3. O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que se refere ao aspecto formal e

administrativo, será divulgado através do site do **CIDES**, www.cides.com.br no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.15. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 4** e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital.

4.16. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for provida por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelo candidato aprovado na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte etapa:

Quadro 1 – Etapa e composição

ETAPA		1ª
EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL	PROVA DE TÍTULOS
ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR	X
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO	X

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no **Anexo II**, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no **Anexo II** e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III**, “Atribuições do Emprego Público”.

6.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, Carteira de Trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a **nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolve ou desenvolveu tais atividades**. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

6.2.1. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

6.3. A Prova de Títulos composta pela formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo e a forma de comprovação, são discriminados conforme **Anexo IV**.

6.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.
- b) Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo ente em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego, público ou não, e a data de início e término da prestação do serviço.
- d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
- e) As declarações devem ser expedidas em papel timbrado com CNPJ da empresa.

6.3.2. Será considerado tempo de serviço aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

6.4. Todos os documentos comprobatórios para a Análise Curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme **subitem 3.4.1.** e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII** deste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

7.1. O resultado preliminar da etapa deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado via internet, no site www.cides.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, não sendo, portanto, informado via telefone.

7.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no **item 10** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site www.cides.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na etapa que o compõem, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no **Anexo II** deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos de **Analista Ambiental e Auxiliar Administrativo** serão classificados e ordenados em lista, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.3. A classificação final dos candidatos para o emprego público será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor

pontuação.

9.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. O candidato citado no **subitem 9.4** deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

9.6. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Experiência Profissional.
- b) Obter maior número de pontos em Formação.
- c) Tiver idade mais elevada.

9.7. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem **9.6**, o **CIDES**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no **Anexo I** – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cides.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.

10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link constante no **Anexo VII**, das **08h do dia 11/09/2025** até às **23h59 do dia 12/09/2025** respeitado o prazo estipulado no cronograma constante no **Anexo I**.

10.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial **“Como interpor recurso”**, através do link disponível no **Anexo VII**.

10.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de **01 (um)** dia útil, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, no site www.cides.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.

10.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.2.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo e interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no **item 10.2.1** deste Edital.

10.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** do **CIDES**.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao seu acolhimento.

10.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 10.5**, deverá contatar a instituição pelo endereço de e-mail **psscides@gmail.com**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CIDES** e será publicado, via internet, no site www.cides.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, com a lista do nome do candidato aprovado e classificado em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e das vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.3. Os candidatos comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação.

12.4. O Aviso de Convocação será feito no site www.cides.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste Edital.

12.4.1. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site www.cides.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades imprerivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.

12.4.2. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao **CIDES**, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail: **psscides@gmail.com**.

12.5. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CIDES**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital no **item 12.7**.

12.6. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

12.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CIDES**.

12.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de Certidão de Casamento e de Nascimento do(s) filho(s) se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos

do sexo masculino, acompanhada do original.

- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou CTPS Digital.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, para comprovação da escolaridade prevista em Edital, segundo a exigência do emprego público.
- k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho e/ou na CTPS digital, onde está registrada essa experiência).
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- n) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o Edital do concurso, a exemplo da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de cursos específicos, etc.
- o) Laudo médico favorável, fornecido por Serviço Médico competente do **CIDES**, ou que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- p) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- q) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de Processo Administrativo ou Criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original).
- r) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/1972, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- s) Caso o candidato ainda não esteja de posse do Diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
- t) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo Setor de Recursos Humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

12.8. Após a convocação dos candidatos classificados para contratação, sua admissão como empregado público dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Anexo Único do Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções do **CIDES** e conforme Anexo III deste Edital, exercendo suas atividades no **CIDES**, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CIDES**.

12.9. O candidato, para fins de lotação e início das atividades, deverá comparecer à sede do **CIDES**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e demais orientações.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

13.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

13.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

13.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

13.5. Possuir 18 anos completos na data da posse.

13.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

13.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis.

13.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

13.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

13.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso do candidato aprovado que indicar sua deficiência, apurada por médicos credenciados pelo **CIDES**.

13.11. Possuir todos os requisitos exigidos para os empregos públicos do **CIDES**.

13.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal de 1988.

13.13. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

13.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

14. DA VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contrato válido por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 48 (quarenta e oito) meses no total.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato de trabalho extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do **CIDES**, observada a legislação e os critérios de conveniência e oportunidade;
- c) nos casos definidos na legislação;
- d) em caso de extinção do **CIDES**;

- e) por iniciativa do empregado público;
- f) pelo provimento do emprego público por candidato aprovado em concurso;
- g) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – que apresente impossibilidade laboral.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.cides.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.

17.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de responsabilização penal.

17.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, implicará na exclusão do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

17.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço, seu e-mail e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CIDES**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.cides.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

17.9. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o Setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

17.10. Todo o candidato que realizar sua inscrição deverá, no Formulário de Requerimento de Inscrição, autorizar o compartilhamento de seus dados.

17.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Diretoria Executiva.

Uberlândia/MG, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**

**EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

ANEXO I – CRONOGRAMA*

25/08/2025	Publicação do Edital de Abertura
26/08/2025 a 08/09/2025	Período de Inscrições
10/09/2025	Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos
11/09/2025 a 12/09/2025	Período de Interposição de Recursos da Etapa Única – Prova de Títulos
16/09/2025	Resultado Recurso – da Etapa Única – Prova de Títulos
16/09/2025	Resultado Final da Etapa Única – Prova de Títulos e do Processo Seletivo Simplificado
17/09/2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

*Este cronograma poderá ser alterado, mediante publicação de aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE
TRABALHO, VAGAS E VENCIMENTO.

QUADRO DE VAGAS									
Lotação	Emprego Público	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Ampla Concorrência	Vaga destinada a PcD's	Total de Vagas	Salário	Benefícios
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	Analista Ambiental	Ensino Superior e Especialização <i>Lato Sensu</i>	Ensino Superior em Engenharia Ambiental, Geografia, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas ou áreas afins e Especialização <i>Lato Sensu</i> em Gestão Ambiental e/ou áreas afins. Possuir CNH-B e disponibilidade para viagens aos municípios consorciados.	200h mensais 40h semanais	0	0	CR	R\$ 3.224,50	Vale Alimentação: R\$523,38 + Plano de Saúde com coparticipação + Seguro de Vida
UBERLÂNDIA OU MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES, CONFORME ATO DE CONVOCAÇÃO	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Ensino Médio completo. Possuir CNH-B e disponibilidade para viagens aos municípios consorciados.	200h mensais 40h semanais	1	0	1+ CR	R\$ 1.612,25	Vale Alimentação: R\$523,38 + Plano de Saúde com coparticipação + Seguro de Vida

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. ANALISTA AMBIENTAL

- Executar as políticas ambientais, os programas, os projetos, os convênios e a articulação com outros setores de governo e da sociedade, referentes à área ambiental para completa adequação dos consorciados à legislação ambiental.
- Aprimorar procedimentos dos projetos e programas ambientais do CIDES, por meio da análise das demandas apresentadas, para o processo de melhoria contínua.
- Fornecer subsídios para elaboração de políticas públicas ambientais, conforme demandado, para a correta aplicação da legislação ambiental.
- Realizar funções de natureza técnica, incluindo a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas, programas, gestão de projetos, convênios e contratos, observada a sua área de atuação.
- Realizar atividades relacionadas à Política Nacional de Saneamento Básico e suas interfaces com recursos hídricos, resíduos sólidos e mudanças climáticas.
- Acompanhar e monitorar a implementação da política nacional de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação, para a regularização dos municípios consorciados.
- Monitorar a elaboração e implementação dos planos municipais de saneamento básico, gestão integrada de resíduos sólidos e de coleta seletiva, por meio do acompanhamento de relatórios, prazos e visitas às equipes, para a sua correta execução.
- Participar da elaboração de projetos e soluções consorciadas com a temática de resíduos sólidos visando o atendimento às legislações ambientais.
- Assessorar o CIDES na construção de propostas de gestão integrada e consorciada de saneamento com inclusão social.
- Auxiliar no levantamento e preenchimento de dados nos sistemas nacionais de informações sobre a Gestão de Saneamento e de Resíduos Sólidos para o correto atendimento legal.
- Elaborar propostas na área de vulnerabilidades ambientais urbanas englobando uso do solo, mananciais, saneamento, com o objetivo de construção de cidades sustentáveis.
- Analisar, acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos, pleitos e convênios firmados, referentes à sua área de atuação.
- Identificar a necessidade de contratar estudos externos, elaborando critérios de seleção e analisando os resultados produzidos.
- Elaborar respostas a questionamentos de quaisquer órgãos oficiais referentes à sua área de atuação.
- Conhecer a legislação para auxiliar na análise de processos sobre políticas de conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- Elaborar Notas Técnicas, Notas Informativas e Pareceres, referentes à sua área de atuação.

- Promover a mobilização e a capacitação (presencial e a distância) dos diversos segmentos da sociedade para o enfrentamento das problemáticas socioambientais.
- Articular e integrar a educação ambiental com as políticas públicas desenvolvidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais.
- Articular-se com a sociedade e apresentar palestras, referentes à sua área de atuação.
- Participar de Comitês, Conselhos, entre outros, para representar interesse do CIDES, e articular-se com áreas específicas dos Governos Federal, Estadual e dos municípios, observada sua área de atuação.
- Atuar em campanhas de conscientização que versem sobre a temática da sustentabilidade.
- Avaliar a conveniência de o CIDES participar de editais públicos referentes a temáticas ambientais diversas.
- Elaborar relatórios administrativos e técnicos de suas atividades internas e externas, com a finalidade de registro e orientação ambiental em conformidade com a legislação.
- Analisar processos de licenciamento ambiental para fins de subsidiar as decisões de deferimento ou indeferimento.
- Coordenar inspeções ambientais, mediante solicitação, visando emissão de relatório orientativo.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional-administrativa dos departamentos, setores e áreas como recursos humanos, financeiro, almoxarifado, compras, licitação, recepção, ambiental, etc., conforme normas e padrões estabelecidos, para o adequado atendimento às necessidades do consórcio.
- Auxiliar na organização de informações, conforme solicitação do superior imediato, para posterior elaboração de relatórios técnico-administrativos e dados estatísticos do Consórcio.
- Auxiliar as demais áreas e setores administrativos, organizando e executando processos de trabalho, visando sua otimização e agilização.
- Digitar memorandos e protocolos internos, conforme padrão estabelecido pelo superior imediato, para o devido registro e encaminhamento de informações aos departamentos, áreas e setores administrativos.
- Arquivar toda a documentação emitida e recebida de departamentos, áreas e setores administrativos, em ordem alfabética e/ou cronológica, para organização e futuras consultas necessárias ao adequado atendimento aos órgãos fiscalizadores.
- Fornecer informações ao público interno e externo, de acordo com as diretrizes dos departamentos, áreas e setores administrativos, para a manutenção do fluxo de informações e para a excelência no atendimento.

- Responsabilizar-se pelo envio e recepção de malotes entre as unidades de atendimento do Consórcio, protocolando as informações enviadas e recebidas, para o devido registro e controle.
- Auxiliar na realização de reuniões internas e externas, identificando e preparando espaços físicos, recursos audiovisuais e demais itens solicitados pelos departamentos, setores e áreas.
- Auxiliar na manutenção de estoque mínimo de material de uso e consumo necessário, controlando requisições e recebimentos, para a realização das atividades dos departamentos, áreas e setores administrativos.
- Alimentar sistemas eletrônicos e planilhas de controle, conforme padrão estabelecido e por orientação de emprego público em liderança, para agilização dos serviços de natureza administrativa.
- Recepcionar clientes, visitantes e fornecedores, identificando suas necessidades, para posterior encaminhamento ao departamento, setores e áreas do consórcio.
- Efetuar e recepcionar ligações telefônicas, quando solicitado por departamentos, setores e áreas, conforme padrão estabelecido, para facilitação de contatos internos e externos.
- Enviar correspondências, sempre que necessário, gerando etiqueta em formato específico e preenchendo formulário de AR (Aviso de Recebimento), sempre que necessário, para atendimento de necessidades internas dos departamentos, setores e áreas.
- Receber e encaminhar as correspondências recebidas, diariamente, entregando pessoalmente, para que o responsável possa dar o devido atendimento.
- Respeitar o Regimento Interno e demais atos do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CÓDIGO	ANALISTA AMBIENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação na área de Gestão Ambiental, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.03	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Ambiental, correlatos à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.04	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Ambiental, correlatos à atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.05	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
1.06	Curso de estruturação e edição de planilhas eletrônicas, de nível avançado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	01	0,25
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço nos segmentos de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50

***Do total de 19,25 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- 1) Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.

- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- 7) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.
- 8) Somente serão pontuados, nos itens 2.01 e 2.02, os comprovantes com o semestre completo.

CÓDIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação em Administração.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01.	1,75	01	1,75
1.03	Curso de Graduação Tecnológica em áreas afins à Administração.	1,50	01	1,50
1.04	Curso Técnico de nível médio em áreas afins à Administração.	1,00	01	1,00
1.05	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.06	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional em temas específicos da área Administrativa (Recursos Humanos, Licitação, Processos Administrativos, Atendimento, Contabilidade, etc.) e/ou Gestão Pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.07	Cursos de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25	04	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço nos segmentos de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em segmento que não seja de atuação do consórcio, no setor público e/ou privado, no emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**

***Do total de 19,75 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.**

Observações:

- 1) Os cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020, em instituições reconhecidas e certificadas.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- 7) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.
- 8) Somente serão pontuados, nos itens 2.01 e 2.02, os comprovantes com o semestre completo.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação e/ou na CTPS digital, onde é possível obter as informações da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
2- DECLARAÇÃO DE PcD			
() Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PcD. () Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no Edital 003/2025. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando: a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10); b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações; c) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.			
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)			
Considerando a necessidade de publicidade e transparência inerentes à administração pública, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:			
Etapas	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PcD, situação da inscrição.	Diário Oficial da AMM e no site www.cides.com.br	Hostgator
Laudo Médico		Médico do Trabalho integrante do SESMT do CIDES .	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PcD	Diário Oficial da AMM e no site www.cides.com.br	Hostgator
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Diário Oficial da AMM e no site www.cides.com.br	Hostgator
*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.			
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**

Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, emprego público e município pretendidos, declaração de PcD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao processo seletivo. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.

5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **003/2025** e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.

Assinatura Candidato(a)

Data da Inscrição

____/____/____

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI – MODELO LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como com a Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- | | | |
|---|--|---|
| ☐ I – Paraplegia | ☐ V – Tetraplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ II – Paraparesia | ☐ VI – Tetraparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ III – Monoplegia | ☐ VII – Triplegia | ☐ XI – Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ IV – Monoparesia | ☐ VIII – Triparesia | ☐ XII – Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41dB (quarenta e um decibéis) a 55dB (cinquenta e cinco decibéis);
- ☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56dB (cinquenta e seis decibéis) a 70dB (setenta decibéis);
- ☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71dB (setenta e um decibéis) a 90dB (noventa decibéis);
- ☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90dB (noventa decibéis).

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ☐ III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.



DEFICIÊNCIA TEA: é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

() II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VII – LINKS DO EDITAL

1. LINKS DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:
 - [ANALISTA AMBIENTAL](#)
 - [AUXILIAR ADMINISTRATIVO](#)

- 1.1. LINK DO VÍDEO TUTORIAL: [“COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR”](#)

2. [LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)

- 2.1. LINK DO VÍDEO TUTORIAL: [“COMO INTERPOR RECURSO”](#)